

**PROCESSO: 680275****NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL****MUNICÍPIO DE GONZAGA****EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2002****À Coordenadoria de Apoio à Segunda Câmara,**

Cuidam os autos da prestação de contas do Prefeito do Município de Gonzaga, Sr. Júlio Maria de Sousa, relativa ao exercício financeiro de 2002.

Na Sessão de 08/11/2012, o Colegiado da Segunda Câmara, nos termos do voto do relator, decidiu pela emissão de parecer prévio pela rejeição das contas apresentadas pelo gestor, conforme se verifica nas Notas Taquigráficas de fls. 108 a 111. O responsável foi intimado da decisão por meio da publicação no Diário Oficial de Contas de 20/12/2012 e, após transcorrido o prazo para interposição de Pedido de Reexame, cópia da decisão foi encaminhada ao Presidente da Câmara Municipal de Gonzaga, conforme o Aviso de Recebimento à fl. 116.

O Legislativo Municipal decidiu pela aprovação das contas, conforme Ata e Resolução nº 03/2013, votada na Sessão de 04/06/2013, rejeitando o parecer do Tribunal de Contas, como se verifica às fls. 117 a 121.

O Ministério Público junto ao Tribunal, à fl.123, opinou pelo arquivamento do processo, considerando que o julgamento realizado Pelo Legislativo Municipal atendeu aos preceitos legais, em especial ao art. 31 da Constituição da República de 1988 c/c o art. 44 da Lei Complementar nº 102, de 2008.

Feitas essas considerações, e com fundamento no inciso I do § 2º do art. 239 da Resolução TC nº 12, de 2008 (RITCEMG), **arquivem-se** os presentes autos.

**Tribunal de Contas, em 22/07/2013.**

**GILBERTO DINIZ**  
**CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO RELATOR**